



Lei n. 2.656/2006.

“Altera a tabela constante do art. 2º da Lei nº 2.590 de 31 de agosto de 2005 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A tabela constante do art. 2º da Lei n. 2.590/2005, passa a vigorar com a redação alterada em relação ao cargo de supervisor pedagógico, com o seguinte teor:

“Art. 2º. (...)

(..)

Supervisor pedagógico	90	110	O – IV	EM COMISSÃO
-----------------------	----	-----	--------	-------------

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias específicas do Orçamento vigente, estando amparadas pelo artigo 34 da Lei n. 2589 de 25 de julho de 2005, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício 2006, atendendo ao disposto no art. 169 §1º, II da Constituição Federal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 23 de maio de 2006.

José Raimundo Delgado

Prefeito Municipal



Santa Luzia

